

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

A presente contratação tem por objeto a Aquisição de 35 (trinta e cinco) motocicletas novas, zero quilômetro, categoria Trail/Big Trail, para a modernização da frota de fiscalização e operações de trânsito, a ser desempenhado pelos Agentes municipais da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

A aquisição será realizada com recursos oriundos de emenda parlamentar.

1.2. Especificações mínimas e quantidades

Lote	Quantidade	Descrição
1	35	MOTOCICLETA categoria Trail (ou Big Trail de baixa cilindrada)

1.3. Natureza do objeto

A contratação se refere à aquisição de **Bens** (veículos automotores), que se caracterizam como bens comuns, uma vez que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações de desempenho e qualidade.

1.4. Prazos do contrato (duração)

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura. O prazo de entrega dos bens será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 35 novas motocicletas não é apenas uma reposição de frota, mas sim um investimento estratégico e imperativo para o restabelecimento e aprimoramento da capacidade operacional da Secretaria de Mobilidade Urbana e, especificamente, do Departamento de Engenharia de Tráfego (DET) de Santo André. Esta necessidade está intrinsecamente ligada ao cumprimento das responsabilidades legais e à otimização da gestão do sistema viário municipal.

A justificativa inicial é solidificada pela obrigação legal e pelo colapso da infraestrutura de apoio:

- **Base Legal e Planejamento Estratégico:** A aquisição está em plena consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PlanMob Santo André - Lei Municipal nº 10.736/2023), que preconiza a eficiência na gestão, fiscalização e engenharia de tráfego. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) impõe ao município a responsabilidade pela fiscalização e fluidez do tráfego local.
- **Inviabilidade da Frota Atual (Déficit Crítico):** O ponto mais crítico reside na obsolescência e indisponibilidade da frota existente. Com 80% dos veículos baixados (inoperantes) devido à idade média superior a 13 anos, o custo marginal de manutenção (CMM) ultrapassa o limiar de

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

custo-benefício, tornando-se oneroso e ineficaz. Este cenário representa um grave comprometimento da capacidade legal de resposta do DET, limitando a atuação dos agentes a um raio e frequência irrisórios, ferindo o princípio da presença efetiva e tempestiva do poder público.

A complexidade da malha viária de Santo André exige ferramentas que permitam a observação em tempo real e a análise pormenorizada do sistema:

- **Vantagem Tática em Ambiente Urbano Congestionado:** A malha viária metropolitana, com seus pontos de estrangulamento conhecidos, intersecções semaforicas de alta densidade e a proximidade das fronteiras com municípios vizinhos (e a consequente "frota flutuante"), torna o trânsito veicular tradicional lento e ineficiente para tarefas de engenharia.
- **Monitoramento Dinâmico e Data Collection:** As motocicletas conferem aos técnicos a agilidade essencial para:
 - Realizar levantamentos volumétricos e tempos de ciclo semaforico em horários de pico com mínima interferência no fluxo.
 - Efetuar inspeções rápidas em campo para validação de sinalização horizontal e vertical.
 - Monitorar a performance de novas intervenções (ex: alterações de sentido de via, implantação de ciclofaixas ou rotatórias) em condições reais de operação, permitindo ajustes imediatos (*feedback loop* rápido).

A manutenção da ordem e a prevenção de sinistros são diretamente proporcionais à capacidade de cobertura territorial e tempo de resposta:

- **Patrulhamento Ostensivo e Prevenção:** A motocicleta, por sua alta manobrabilidade, é o veículo de escolha global para o patrulhamento preventivo em áreas centrais e corredores de ônibus. Permite uma presença visível e rápida que inibe a infração.
- **Resposta Rápida a Sinistros (RESGATE/ATENDIMENTO INICIAL):** Em caso de acidentes, mesmo de menor porte, o tempo entre a ocorrência e a chegada do Agente de Trânsito para isolamento, sinalização e registro é vital para evitar o efeito cascata de congestionamentos secundários. A agilidade da moto minimiza o impacto no fluxo geral.
- **Fiscalização em Áreas de Dificil Acesso:** A frota atual incapacita a fiscalização efetiva de locais restritos, como vias laterais, corredores de acesso a terminais e áreas de carga/descarga com restrição de porte veicular, onde a presença de motocicletas é a única viável para o cumprimento do CTB.

A aquisição das 35 motocicletas representa a recomposição da espinha dorsal logística da fiscalização e da engenharia de tráfego. Ela garante que os Agentes possam transitar por ambientes urbanos congestionados com eficiência de tempo superior a 40% em comparação com veículos de quatro rodas (estimativa conservadora), otimizando o tempo de resposta, a frequência de fiscalização e a coleta de dados para planejamento futuro. É a ferramenta fundamental para transformar a gestão reativa em gestão proativa e inteligente da mobilidade de Santo André.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**3.1. SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO:**



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Deverá possuir 01 (uma) bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze volts), adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos, intempéries naturais, calor, água e vibrações extremas.

Deverá possuir 01 (um) alternador adequado ao sistema elétrico/eletrônico, a prova d'água, e que suporte a demanda dos acessórios elétricos instalados e requeridos, considerando as adaptações.

3.2. FIAÇÃO ELÉTRICA:

3.2.1. PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO:

Toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

O isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128.

A fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292.

Todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva.

A fiação deverá estar protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete.

Qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004.

Toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes.

3.2.2. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:

Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (fusíveis) ser facilmente acessíveis para manutenção.

Os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga.

A proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes.

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries.

A instalação deverá permitir "flexibilidade" entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação.

3.2.3. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO:

A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes: a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão; a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação.

3.2.4. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES:

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação;

As emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928.

Todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante.

Os espaguetes / protetores deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius).

3.3. SINALIZAÇÃO VISUAL:

Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LED's, selado ou vedado contra água, nas cores rubi, azul e branco cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 V. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:

Cor predominante, vermelho;

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens;

Categoria LEDs vermelhos: AlInGaP.

Cor predominante cristal, na cor branca;

Capacidade luminosa total de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador;

Categoria LEDs cristal: InGaP;

Cor predominante, azul;

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens;

Categoria LEDs azuis: InGaN.

Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos LEDs mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

Os sinalizadores luminosos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 130 mm x 30 mm (linear);

Os sinalizadores luminosos devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

SAE J595_202108 Revised Classe 1/Red, Ponto HV mínimo de 700 Cd e 18.000 Cd-Seg/Min, Classe 1/Blue Ponto HV mínimo de 700 Cd e 18.000 Cd-Seg/Min e Classe 1/White, Ponto HV mínimo de 2000 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min;

SAE J575_202104 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibraon, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

SAE J845_202108 Classe 1;

SAE J578_202004 – Color Test.

A norma SAE J1113-11 – Immunity to Conducted Transientes, poderá ser certificada por laboratório acreditado pelo INMETRO.



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Na aprovação do protótipo deverá ser disponibilizado um laudo completo que contenha detalhadamente as informações acima para cada produto ofertado, devendo possuir tradução juramentada caso seja em língua estrangeira.

Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelas normas SAE com exceção da norma J1113-11 que poderá ser apresentado laudo emitidos por laboratório certificado pelo INMETRO.

Laudo que comprove que os módulos auxiliares posicionados na parte externa dianteira e traseira do veículo, cumpra com a classificação IP67 e de acordo com NBR IEC 60529 de 04/2017 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou serem membros da ILAC, IAAC ou EA.

Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

3.3.1. SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR:

02 (duas) unidades, 01 (um) na cor vermelho rubi lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

3.3.2. SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR:

02 (duas) unidades, na cor cristal, selados, com formato linear, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

3.3.3. SINALIZADOR PATRULHEIRO LATERAL INFERIOR:

02 (duas) unidades, 01 (um) na cor vermelho rubi do lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

3.3.4. SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO:

02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, 01 (um) na cor vermelho rubi lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade da garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações picos de policiamento ostensivo. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

3.3.5. SINALIZADOR PATRULHEIRO LATERAL:

02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, 01 (um) na cor vermelho rubi do lado esquerdo e 01 (um) na cor azul no lado direito, selados, com formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações picos de policiamento ostensivo. Devendo ser montado protótipo para avaliação da contratante. Os módulos deverão possuir dimensões compactas não superiores a 85 mm x 30 mm (linear).

3.3.6. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA:

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

Sirene eletrônica com amplificador de no mínimo 30W de potência, adequadamente instalada no protetor do motor, não inferior a 110 dB, que será comprovada por medição na aprovação da amostra pós-contrato, por aparelho fornecido pela fornecedora dos veículos e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo e a 1m (um metro) de altura.

A sirene será constituída por unidade sonofletora única, que deverá reproduzir tons em 03 (três) sons – Yelp, Wail e Horn Corpo único (amplificador incorporado à unidade sonofletora), confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, resistente à impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries, com peso não superior a 1,5 Kg. Posicionada na parte dianteira, fixado no protetor de pernas. O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em motocicletas policiais e deverá permitir manutenções com pontos específicos para a fixação da corneta.

O conjunto drive e corneta deverão possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente e não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias (Previsão da ANATEL).

3.4. MÓDULO DE CONTROLE:

Modulo de controle eletrônico formado por microprocessador para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo efeitos luminosos, com flashes duplos ou quádruplos de forma sincronizada e alternada, instalado com suporte próprio na parte central interna da motocicleta, em caixa plástica para proteção contra água e poeira do módulo.

Sistema de acionamento de forma a integrar um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possuir painel indicativo de uso para Sinalização, Sirene, Seleção de Tons e Toque Rápido (Horn) em português e acompanhado do respectivo manual de instruções, sendo um para cada motocicleta, resistente à água e poeira e que permita o acionamento mesmo quando o piloto estiver se utilizando de luvas para pilotagem.

O sistema deverá ser imune a EMI (electric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo Órgão.

O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,5 V), de forma a permitir a partida no motor e sistema de stand-by ZERO.

O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

6

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar Laudo emitido por entidade acreditada, que o sistema de MODULO DE CONTROLE, atende os requisitos de durabilidade do sistema elétrico eletrônico e software, para atendimento as condições críticas e severas para operação policial, prevendo sistemas de “redundância e proteção física para umidade e projeção de água e poeira”, atestado emitido pelo fabricante do equipamento a ser fornecido.

3.5. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS:**3.5.1. SUPORTE ESTRUTURAL PARA BAULETO:**

Suporte de bauleto em perfil metálico reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para, no mínimo, 10kg (dez quilogramas), sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo em movimento.

3.5.2. RACK DE BAULETO (PLÁSTICO):

Deverá possuir um suporte (rack) em material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro (reforçado) da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave.

3.5.3. BAULETO:

O bauleto deverá ser fornecido e instalado em formato de uma caixa cúbica, em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno.

Deverá possuir 01 (uma) chave principal e 01 (uma) chave reserva que permita realizar abertura da tampa e ao mesmo tempo para remoção do acessório de sua base (rack).

O bauleto instalado deverá possuir capacidade mínima de 33 LL (trinta e três litros).

Deverá acondicionar o equivalente a um conjunto de abrigo para chuva, uma jaqueta e uma pasta ou prancheta contendo material para escrituração, suportando o transporte destes materiais tanto em volume quanto em peso.

3.5.4. PROTETOR DO MOTOR E CARENAGENS:

Deverá possuir um protetor de motor próprio para motocicletas, em peça única, fabricado em tubos metálicos de seção redonda reforçada, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, que proporcione proteção para motor, aba do tanque e carenagem.

Este protetor não poderá permitir espaçamento entre o motor ou a carenagem e a peça maior que 5 cm para se evitar lesões em caso de acidentes. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará.

3.5.5. DISPOSITIVO CORTA LINHAS:

Confeccionada em alumínio e aço inoxidável, com pintura eletrostática, com a ponta dobrada e com proteção evitando perfurações em caso de acidentes tanto no motociclista como em pedestres. A parte interna da curvatura da antena será laminada, proporcionando o corte imediato de linhas que por ali passem. Sua base será retrátil e dobrável.

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

Fixada por parafusos de cabeça sextavada (allen), em aço inoxidável ou galvanizados, com porcas autotravantes.

Medidas de aproximadamente 700mm (setecentos milímetros) quando estendida e 400 mm (quatrocentos milímetros) quando retraída, com 03 (três) estágios de regulagens.

3.5.6. PROTETOR DE MÃO:

Do tipo aberto, a ser instalada na moto, confeccionado em material plástico resistente e flexível, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo, com alma de alumínio.

3.5.7. GRAFISMO:

Todo o grafismo deverá acompanhar o recorte natural da motocicleta, bem estar de acordo com a padronização visual da ÓRGÃO REQUISITANTE, em adesivo de alta performance específico para aplicação automotiva.

Os números de cadastro e letras deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida e com dados fornecidos pelo gestor do contrato.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Os veículos devem vir com manual do proprietário e de manutenção, contendo necessariamente versão em português, bem como a relação da rede de assistência técnica autorizada e demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei;

8



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Entrega Técnica: No momento do recebimento provisório do bem, este será acompanhado por profissional da contratada, ou por esta indicada, que possua pleno conhecimento do veículo e das adaptações realizadas, de forma a indicar características e cuidados para maior durabilidade do bem; Os veículos devem possuir garantia de fábrica, não inferior a 12 (doze) meses, da data do recebimento definitivo do bem. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

A garantia da adesivação e grafismo deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos;

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

Os requisitos de negócio refletem o propósito estratégico da contratação, conforme exigido pelo Decreto Municipal nº 18.243/2024, que regula as normas da nova lei de licitações no Município de Santo André.

Requisito de Negócio	Descrição Técnica
Restabelecimento da Capacidade Operacional (80% de Déficit)	A aquisição deve repor a frota inoperante, elevando a disponibilidade imediata de veículos de duas rodas para as operações do Departamento de Engenharia de Tráfego (DET) de um patamar crítico de 20% para 100% da capacidade nominal (35 motocicletas).
Redução do Tempo de Resposta e Otimização da Fluidez	As motocicletas devem ser da Categoria Trail/Big Trail, com cilindrada mínima de 295 cm ³ , garantindo a agilidade tática essencial para reduzir o tempo médio de deslocamento dos Agentes em pelo menos 40% em ambientes congestionados, permitindo a desobstrução mais rápida de vias e a retomada da fluidez após sinistros.
Garantia da Segurança do Agente e Conformidade Legal (CTB)	Os veículos devem possuir obrigatoriamente Sistema de Freios ABS nas duas rodas, garantindo a segurança do Agente em serviço, conforme as melhores práticas de frota ostensiva e em total conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Aprimoramento da Engenharia de Tráfego e Data Collection	A manobrabilidade e velocidade das motocicletas (Categoria Trail/Big Trail) devem permitir o monitoramento e a coleta de dados de campo (volumetria, tempo de ciclo) em até 50% mais pontos críticos por turno de trabalho, aprimorando a base de dados para o planejamento e execução de ações do PlanMob Santo André.
Mitigação do Risco Econômico da Manutenção	A aquisição de bens novos (zero quilômetro) visa eliminar os custos marginais de manutenção (CMM) da frota obsoleta (média de 13 anos), gerando uma economia estimada em despesas de custeio (oficina/peças) de, no mínimo, 75% no primeiro ano de operação, otimizando o uso do recurso público.
Sustentabilidade e Robustez da Frota	A especificação de motocicletas de uso severo (Categoria Trail/Big Trail) deve assegurar uma vida útil operacional mínima de 5 (cinco) anos com alta disponibilidade, garantindo a sustentabilidade do serviço de fiscalização e operações de trânsito a médio e longo prazo, em linha com o princípio da eficiência administrativa.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

4.2. REQUISITOS LEGAIS

Estes requisitos são de cumprimento obrigatório e atestam a legalidade e a conformidade da contratação.

Requisito Legal	Descrição Técnica e Fundamento Legal
Regime Licitatório Aplicável	A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), por se tratar de Bem Comum, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, consoante o Art. 6º, XLIII, e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa da Contratação e Estudo Técnico	O processo licitatório deve ser instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), em estrita observância ao Art. 18 e Art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021, e o Art. 18 e Art. 30 do Decreto Municipal nº 18.243/2024.
Critério de Julgamento e Economicidade	O critério de julgamento será obrigatoriamente o de Menor Preço, pois o objeto é classificado como bem comum, maximizando a economicidade, conforme Art. 33, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Conformidade com o PlanMob Santo André	A aquisição deve ser explicitamente justificada como um instrumento para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PlanMob Santo André - Lei Municipal nº 10.736/2023), especialmente no que tange à eficiência da fiscalização e à segurança viária.
Especificação de Veículos de Trânsito	A especificação mínima das motocicletas, incluindo a exigência de itens de segurança (como ABS), sinalização sonora e luminosa (giroflex/sirene), deve ser balizada pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/97) e suas regulamentações complementares pertinentes ao uso ostensivo de veículos de fiscalização de trânsito.
Adequação Orçamentária e Vinculação de Recurso	A contratação deve comprovar prévia e suficiente adequação orçamentária, sendo vinculada à dotação específica de Recursos Externos (Emenda Parlamentar) para aquisição de Material Permanente, conforme o Art. 33 do Decreto Municipal nº 18.243/2024.
Obrigações da Contratada (Garantias e Pós-Venda)	A Contratada deverá apresentar garantia contratual mínima exigida pela Administração (conforme TR/ETP) e comprovar a rede de assistência técnica autorizada no município de Santo André para a manutenção dos itens críticos, garantindo a continuidade do serviço durante o ciclo de vida útil esperado.

4.3. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Os veículos devem possuir características que garantam a eficiência, a segurança e a integração com a infraestrutura existente da Guarda Civil Municipal.

Requisito Tecnológico	Descrição Técnica
Tecnologia de Motorização e Emissões	As motocicletas devem ser equipadas com Injeção Eletrônica e atender integralmente às normas de controle de emissão de poluentes vigentes no país (Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares – PROMOT), garantindo a conformidade ambiental e a eficiência no consumo de combustível.

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

Compatibilidade com Sistemas de Localização (Telemetria)	O sistema elétrico da motocicleta deve ser dimensionado para suportar a instalação e a operação contínua de dispositivos de rastreamento veicular (GPS/Telemetria), com ponto de alimentação dedicado e protegido (positivo e negativo), permitindo o monitoramento em tempo real do posicionamento e da jornada do Agente para fins de gestão de frota e segurança operacional.
Integração de Comunicação Operacional	A motocicleta deve possuir pré-disposição de instalação elétrica e física (suporte) para a fixação de rádio comunicador móvel (rádio HT ou similar), garantindo a comunicação ininterrupta entre os Agentes de campo e o COI, conforme o padrão de comunicação tática da SMU.
Sistema de Freios Avançado	É obrigatória a inclusão de Sistema Anti-lock Braking System (ABS) nas duas rodas. Este requisito não é apenas de segurança, mas tecnológico, pois o ABS utiliza sensores e atuadores para evitar o travamento das rodas, sendo crucial para a operação segura e ininterrupta da frota em condições climáticas adversas e emergências urbanas.
Painel de Instrumentos Digital (ou híbrido)	O painel de instrumentos deve ser digital ou híbrido e fornecer informações essenciais como hodômetros total e parcial, indicador de nível de combustível, indicador de marcha, e luzes de advertência de injeção eletrônica e ABS, facilitando a leitura rápida dos dados operacionais pelo Agente.
Padronização de Componentes e Facilidade de Manutenção	As motocicletas devem ser de marca com ampla rede de concessionárias e fornecimento de peças no mercado nacional, preferencialmente com modelos de grande volume de produção, assegurando a fácil e rápida reposição de componentes e reduzindo o Tempo Médio de Reparo (MTTR) da frota.

4.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Estes requisitos demonstram o compromisso da Administração com a sustentabilidade e o impacto social do investimento, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

	Requisitos	Descrição Técnica
Requisito Ambiental	Controle de Emissões Veiculares (PROMOT)	As motocicletas devem estar em estrita conformidade com os limites máximos de emissão de gases poluentes para veículos automotores, conforme as fases mais recentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT), garantindo o menor impacto ambiental possível na operação da frota e a contribuição para a qualidade do ar em Santo André.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

	Eficiência Energética e Consumo	As motocicletas devem demonstrar, via ficha técnica oficial do fabricante, um consumo médio de combustível compatível com os melhores índices de eficiência da categoria (250-300cc), visando a redução do consumo de recursos não renováveis e a minimização dos custos operacionais de abastecimento.
	Gestão de Resíduos e Logística Reversa	A empresa fornecedora deve atestar a participação em programas de Logística Reversa ou apresentar um plano de ação para o correto descarte e reciclagem de componentes substituídos em manutenções futuras (ex: pneus, óleos lubrificantes, baterias), em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Requisito Social	Saúde e Ergonomia do Agente	As motocicletas devem ser da Categoria Trail/Big Trail e possuir características ergonômicas (ex: assento, suspensão e posição de pilotagem adequadas), que minimizem a fadiga e os riscos ergonômicos decorrentes do uso intensivo e prolongado (jornada de trabalho), contribuindo para a saúde ocupacional e a segurança do Agente de Trânsito.
	Segurança Ocupacional Avançada	A exigência de Freios ABS e a inclusão de itens de proteção veicular (ex: protetor de motor/carenagem) visam a proteção direta dos Agentes de Trânsito em serviço, reduzindo a probabilidade de acidentes graves e, consequentemente, diminuindo o índice de afastamentos por acidentes de trabalho.
	Impacto na Segurança Viária Comunitária	A aquisição deve ser demonstrada como um fator de melhoria da segurança viária para toda a população de Santo André, por meio do aumento da presença ostensiva de fiscalização e da redução do tempo de resposta a acidentes, contribuindo diretamente para a redução de sinistros e vítimas no trânsito, em linha com as metas da Década de Ação pela Segurança no Trânsito.
Requisito Cultural	Preservação do Patrimônio Público (Uso)	A aquisição dos veículos deve ser acompanhada de programas ou manuais de uso e manutenção que enfatizem a responsabilidade do Agente pela guarda e conservação do bem público (motocicleta), promovendo uma cultura de zelo e responsabilidade com o patrimônio municipal.
	Confiabilidade e Imagem Institucional	A nova frota, sendo moderna e eficiente, deve projetar uma imagem de modernidade, eficiência e confiança da Secretaria de Mobilidade Urbana junto à população, fortalecendo a credibilidade do serviço público de fiscalização e engenharia de tráfego, conforme previsto no PlanMob Santo André.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

Uniformização e Identidade Visual	A caracterização das 35 motocicletas (pintura, plotagem, luzes) deve seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual da Frota Ostensiva do DET/SMU, reforçando a identidade de serviço público e a autoridade dos Agentes, fundamental para a cultura de respeito às regras de trânsito no município.
--	--

4.5. REQUISITOS DAS GARANTIAS

- 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o veículo;
- 24 (vinte e quatro) meses para motor e câmbio;
- 48 (quarenta e oito) meses referentes ao sistema de sinalização de emergência;
- 24 (vinte e quatro) meses para as adaptações do veículo constantes neste Termo de Referência;
- 24 (vinte e quatro) meses para o grafismo (adesivos refletivos e não-refletivos); para exposição vertical/externa e para exposição horizontal/externa;
- 24 (vinte e quatro) meses para itens de adaptação;
- As 03 (três) primeiras revisões previstas no manual do proprietário terão os custos suportados pela contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

4.6. DEMAIS REQUISITOS

4.6.1. Local de Entrega: Os veículos deverão ser entregues na Rua Ilhéus, 61, Jardim Bela Vista, Santo André – SP.

4.6.2. Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até 120 dias após a assinatura do contrato.

4.6.3. Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços, neste caso a entrega dos veículos, deve ser acompanhada de toda a documentação fiscal e de um registro fotográfico.

4.7. Parâmetros da licitação

O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, segundo o Projeto 2208 – ficha 34;

Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de valor referencial superior a R\$ 80.000,00.

Não haverá necessidade de realização de vistoria prévia (visita técnica);

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcios, considerando que em licitações para a aquisição de bens como os veículos, a proibição de empresas reunidas em consórcio se justifica por uma série de razões administrativas e operacionais que visam garantir a eficiência, a segurança e a economicidade do processo.

A gestão de contratos com consórcios pode se tornar complexa e burocrática, com a necessidade de coordenar as responsabilidades e obrigações de cada empresa consorciada, o que aumenta o risco de

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

falhas na comunicação e atrasos na execução. Além disso, a responsabilização da contratada em casos de vícios, defeitos ou inexecução contratual se torna mais difícil, pois a Administração precisa lidar com múltiplas partes.

No contexto desta contratação específica, que envolve a aquisição de bens padronizados e a necessidade de adaptações técnicas nos veículos, a participação de um consórcio não traria benefícios claros. Pelo contrário, poderia introduzir riscos desnecessários, como a falta de padronização nos equipamentos ou a dificuldade de acionar a garantia de fábrica, já que a responsabilidade poderia ser compartilhada entre diferentes empresas. A aquisição de bens por meio de licitação seletiva, com um único fornecedor, garante a total responsabilidade sobre o objeto contratado, desde a entrega até a manutenção e a garantia, facilitando a fiscalização e a gestão do contrato.

A proibição de consórcios, nesse caso, visa simplificar o processo, mitigar riscos e assegurar que a contratação seja conduzida de forma segura e vantajosa para a administração pública, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos veículos que serão utilizados em um serviço essencial como o de fiscalização e operação de trânsito.

Não será admitida a participação de cooperativas, pois em uma licitação para a aquisição de veículos, como a que estamos tratando, está alinhada à necessidade de garantir a segurança jurídica, a execução contratual com total responsabilidade e a compatibilidade do objeto com a natureza da empresa contratada.

A contratação de cooperativas para o fornecimento de bens complexos, como veículos adaptados, pode gerar riscos. A estrutura de uma cooperativa, baseada na união de pessoas para prestar serviços ou fornecer bens de forma coletiva, muitas vezes não se alinha com o regime jurídico de um contrato de fornecimento de bens.

Diferentemente de uma sociedade empresária, em que a responsabilidade é clara e centralizada, as obrigações em uma cooperativa podem ser diluídas entre seus membros, o que dificulta a responsabilização em casos de descumprimento do contrato, vícios ou defeitos do produto.

Além disso, a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de bens com especificações técnicas rigorosas e a necessidade de adaptações, exige um nível de controle de qualidade e uma cadeia de suprimentos que podem não ser compatíveis com o modelo de gestão de uma cooperativa. A garantia de fábrica e a assistência técnica, por exemplo, são mais facilmente gerenciadas com empresas que possuem uma estrutura hierárquica e um modelo de negócios voltado para a venda e suporte de produtos manufaturados.

Portanto, a proibição de cooperativas visa proteger a Administração Pública de possíveis problemas de gestão e fiscalização, assegurando que a contratada tenha a estrutura e a responsabilidade jurídica adequadas para cumprir todas as exigências do edital e garantir a qualidade e a segurança dos veículos, que são bens essenciais para a execução de um serviço essencial como o de fiscalização e operação de trânsito.

Será admitida a subcontratação de serviços, em razão da natureza mista da contratação, que envolve não apenas a compra de um bem (o veículo), mas também a instalação de diversos componentes especializados por diferentes empresas. Raramente um único fornecedor é especialista em todos os itens, que podem ser produzidos por fabricantes distintos.



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

A permissão para subcontratar permite que a empresa vencedora do certame contrate especialistas para cada uma das adaptações, garantindo a qualidade e a conformidade técnica de cada item. Isso evita que a contratada precise dominar todas as etapas da adaptação, o que poderia restringir a concorrência e encarecer a proposta.

No entanto, a autorização da subcontratação não exime a responsabilidade da empresa contratada. A responsabilidade integral pela execução do contrato, pela qualidade dos bens e serviços e por eventuais vícios e danos deve ser mantida com a licitante vencedora. A contratada será a única interlocutora da Administração Pública, respondendo por todas as obrigações contratuais, inclusive as das subcontratadas. Essa abordagem simplifica a gestão do contrato para o poder público e assegura que, em caso de problemas, a responsabilidade seja clara e centralizada.

Serão exigidos os documentos adicionais listados abaixo, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis após a convocação do pregoeiro:

- a) Catálogo/ficha técnica emitidos em português/Brasil, do veículo e seus acessórios, contendo todas as informações referente às especificações previstas neste Termo de Referência;
- b) Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que todos os sinalizadores a serem fornecidos atendem a norma SAE J575 (última versão disponível pela SAE), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- c) Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que todos os sinalizadores a serem fornecidos atendem as normas SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios fotométricos e SAE J578 color teste (última versão disponível pela SAE);
- d) Laudo emitido por entidade acreditada que comprove a imunidade à interferência eletromagnética (EMI) do sinalizador acústico, conforme norma CISPR22 ou SAE J1849;
- e) Catálogo/ficha técnica emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- f) Catálogo/ficha técnica pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Entrega: Os veículos deverão ser entregues na Rua Ilhéus, 61, Jardim Bela Vista, Santo André – SP.

5.2. Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até 120 dias após a assinatura do contrato.

5.3. Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços, neste caso a entrega dos veículos, deve ser acompanhada de toda a documentação fiscal e de um registro fotográfico.

6 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que a contratação é para fornecimento de bens, sendo certo que neste termo de referência já constam diversos itens que minimizam os riscos para a Administração e favorecem a competitividade do mercado.

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****7 – GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. PREPOSTO

7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**7.6.1. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) FISCAL(IS)**

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do artigos. 15 a 21 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.8. O fiscal do contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme §1º do art. 15 do Decreto Municipal 18.243/2024.

7.9. Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal 18.243/2024, o fiscal do contrato detentor de experiência e conhecimento técnico na área referente ao objeto do contrato, auxiliará o gestor do contrato na fiscalização administrativa e técnica, devendo:

7.10. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.11. Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.12. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto em contrato;



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- 7.13. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestando a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- 7.14. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 7.15. Proceder às avaliações dos serviços executados pela Contratada;
- 7.16. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 7.17. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 7.18. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais sub Contratadas, ou as próprias sub Contratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 7.19. Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.20. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 7.21. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 7.22. Requerer às empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 7.23. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando o caso;
- 7.24. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.25. Em atendimento ao art. 17 do Decreto Municipal 18.243/2024, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.26. Em atendimento ao art. 18 do Decreto Municipal 18.243/2024 a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 7.27. Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 7.28. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 7.29. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 7.30. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 7.31. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 7.32. A satisfação do público usuário.
- 7.33. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Municipal 18.243/2024, o fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.34. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dele, de acordo com o



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

- 7.34.1.1. Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 18.243/2024, o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo resultar na extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.34.1.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada, prevista no art. 21 do Decreto Municipal 18.243/2024, serão exigidas as seguintes comprovações:

7.35. DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR

- 7.36. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.37. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.38. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e requisitante (se houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.39.1.1. O gestor do contrato com base nos relatórios elaborados pelos fiscais do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.39.1.2. Para aplicação das sanções previstas nos incisos II e IV do caput do art. 156, o procedimento será conduzido pela comissão e termos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.39.1.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.39.1.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;
- 8.2.** Verificado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.3.** Após decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, desde que em conformidade, os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.4.** A conformidade da viatura quanto às especificações técnicas será avaliada pelo Departamento de Engenharia de Tráfego – DET/SMU.
- 8.5.** A Nota Fiscal deverá estar legível, sem rasuras;
- 8.6.** O “atesto” do recebimento nos documentos fiscais deverá conter necessariamente a data de assinatura e a identificação funcional do responsável;
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.8.** O pagamento dar-se-á em até trinta (30) dias após a liquidação, exclusivamente mediante crédito em Conta Corrente do Contratado;
- 8.9.** Os prazos para o recebimento definitivo e para o pagamento poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**9.1. Parâmetros de seleção**

- 9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de Licitação.
- 9.1.2.** Haverá critério de julgamento das propostas? Sim. O critério de julgamento de propostas será de menor preço, tendo em vista que a licitação será na modalidade pregão eletrônico, já que se trata de aquisição de bens simples atendidos aos requisitos e especificações.
- 9.1.3.** Modo de disputa: Aberto.
- 9.1.4.** A Licitação será por “Pregão Eletrônico”, por tratar-se de previsão legal na Lei 14.133/2021 e encontrar-se como forma de execução no Plano de Trabalho do Convênio.
- 9.1.5.** Qual a forma de adjudicação do objeto? A adjudicação do objeto será “global”, sendo que a empresa deverá indicar ainda o valor unitário, uma vez que pelas características do objeto, não haverá

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

parcelamento da contratação.

9.2 Habilitação econômico-financeira

9.2.1. Para pessoa jurídica, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial; Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar esses documentos relativos ao último exercício;

9.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. Qualificação técnica

9.3.1. Comprovação de aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.40. O valor estimado da futura contratação foi obtido através de pesquisa de preços realizada na fase instrutória da presente contratação, diretamente com fornecedores que possuem expertise no fornecimento dos bens, em plena consonância com as regras definidas no art. 23, em especial, §1º, IV e §7º, do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021, juntado nos autos do processo administrativo em fls. 49 a 85 e respectivo quadro de média de preços em fls. 86, datado de 21/07/2025.
- 7.41. Registramos, para os devidos fins, a opção por manter sob sigilo o valor estimado para execução do objeto, conforme possibilidade prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a administração. Assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 7.42. Ainda, em atendimento à imposição legal, torna-se forçoso justificar que a opção foi utilizada com objetivo de fazer com que as empresas não utilizem o orçamento **estimado** como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo André.

A contratação será atendida pela Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 - Natureza da despesa: 44.90.52.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Por fim, encaminhamos ao Senhor Secretário de Mobilidade Urbana para **ciência e aprovação** do presente Termo de Referência elaborado pela equipe técnica do Departamento de Engenharia de Tráfego, nos termos do §2º do art. 33 do Decreto Municipal 18.243/2024.

WILLIAM TORRES GONÇALVESEncarregado de Fiscalização do Trânsito
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**ROBERT RENE DO NASCIMENTO**Diretor de Engenharia e Tráfego
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Com base nas especificações técnicas fundamentais previamente definidas pela área demandante, bem como os elementos contidos na estimativa do valor da contratação prevista no termo de referência elaborado pelos técnicos identificados anteriormente, e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 33 do Decreto Municipal 18.243/2024, **APROVO** o conteúdo deste Termo de Referência.

Santo André, 04 de novembro de 2025.

Almir Roberto Cicote**Secretário**

Secretaria de Mobilidade Urbana

